



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2013/GABPRE
LOCAL: SENADOR POMPEU, CE.

**ESTABELECE PAGAMENTO DE
INCENTIVO DO PMAQ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Os auxiliares de serviços de saúde e os recepcionistas que exerceram suas funções nas unidades básicas de saúde beneficiadas com o Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, no período de avaliação do cumprimento das metas programáticas, farão jus à quota do percentual do incentivo instituído pela Lei Municipal nº 1.336/2013.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, EM 12 DE JUNHO DE JUNHO DE 2013.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTONIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 21/2013

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 12 DE JUNHO DE 2013, que Estabelece pagamento de incentivo do PMAQ e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO
CEARÁ, 12 DE JUNHO DE 2013.

Antonio Mendes de Carvalho

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL